

Aliança em Prol da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca

Proposta de Resoluções Normativas ao CONGEAPA

As associações abaixo firmadas, que são parte da *Aliança em Prol da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca*, doravante chamado simplesmente de *Aliança em Prol da Pedra Branca*, vem através de seus representantes e membros deste Conselho propor a duas Resoluções Normativas do CONGEAPA que seguem em anexo.

A motivação de ambas as Resoluções Normativas é a de defender os objetivos expressos no art. 2º da Lei Municipal 1.973/2006, que diz:

Art. 2º São objetivos do município ao criar a APA:

I. a conservação do patrimônio natural, cultural e arquitetônico da região, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas regionais;

II. a proteção dos mananciais hídricos utilizados ou com possibilidade de utilização para abastecimento público, notadamente as bacias de contribuição do Ribeirão dos Bugres e do Rio Verde;

III. preservar, proteger e restabelecer os corredores ecológicos a fim de garantir o fluxo de genes e o movimento da biota.

IV. o controle das pressões urbanizadoras e das atividades agrícolas, industriais e minerárias compatibilizando as atividades econômicas e sociais com a conservação dos recursos naturais, com base no desenvolvimento sustentável;

V. garantir a conservação de expressivos remanescentes de Matas, inclusive, de mata Atlântica e a manutenção da sua biodiversidade;

VI. promover a melhoria da qualidade de vida das populações humanas;

VII. manter o caráter rural da região e incentivar ao reconhecimento de Reservas Particulares e/ou do Patrimônio Natural (RPPN) junto aos proprietários dos imóveis

VIII. promover o desenvolvimento sustentável das comunidades ali existentes;

IX. fomentar o turismo ecológico; e

X. fomentar a educação ambiental, extensão rural, saneamento básico e a pesquisa científica.”

A primeira proposta de Resolução Normativa decorre das deliberações do CONGEAPA após análise de pareceres jurídicos quanto à legalidade de se

conceder uma anuência de Licença de Operação para empresa mineradora com AAF. Ficou claro no debate e nos pareceres jurídicos que as atividades de mineração com AAF não podem ser consideradas “atividades de mineração já instaladas e com as devidas Licenças de Operação”, e que fica, portanto, impedido o CONGEAPA de conceder novas anuências para este tipo de autorização ambiental.

A segunda proposta de Resolução Normativa se refere aos casos, infelizmente não raros em nosso município, em que se identifica crime ambiental que atente contra o meio-ambiente da APA da Pedra Branca através de impactos em sua flora e fauna. A Aliança em Prol da APA da Pedra Branca propõe, nesta Resolução Normativa, que fique suspensa qualquer anuência do CONGEAPA no caso de crimes ambientais julgados ou que tenham gerado liminar de suspensão da atividade na justiça, e que este Conselho reinicie o processo de análise para definir se concederá ou não a anuência.

Esperamos, com isso, contribuir para que o CONGEAPA se torne cada vez mais eficiente e justo na consecução dos objetivos que lhe movem em suas atividades.

Sem mais, aproveitamos para expressar o nosso amor à Caldas, à sua natureza e ao futuro de nossos filhos e netos,

Daniel Tygel

Representante da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Bom Retiro no CONGEAPA

Paulo Ribeiro Ferraz

Representante da Associação Comunitária do Bairro da Pedra Branca no CONGEAPA

Régis Oliveira Ottoni

Representante do CODEMA no CONGEAPA e membro da Associação Socio Ambiental e Cultural Pocinhos Vivo

Claudinei Donizetti de Lima

Representante da Associação de Moradores do Bairro da Lagoa no CONGEAPA